CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

Projeto de Lei Ordinária nº 55/2023

Institui a Semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais e dá outras providências

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais no Município de Alfenas a ser comemorado anualmente na semana que coincida com o dia 14 de março, data em que se comemora o Dia Nacional dos Animais.

Art. 2º A comemoração instituída passa a integrar o calendário de eventos do Município de Alfenas/MG.

Art. 3º Durante a referida Semana o Poder Executivo e Legislativo poderão apoiar eventos ligados a causa de que trata esta lei, em colaboração com entidades, associações e organizações não governamentais – ONG's, inclusive autorizando a utilização de espaços públicos para a realização de cursos, palestras, simpósios e outros eventos de natureza educacional, informativa e cultural, com o objetivo de esclarecer e ampliar a conscientização sobre a proteção e os direitos dos animais.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por verba própria consignada em orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alfenas, 18 de junho de 2023.

LUCIANO GUILHERME FELIPE LEE

LUCIANO GUILHERME FELIPE LEE:08779849644

Assinado de forma digital por LUCIANO GUILHERME FELIPE LEE:08779849644
Dados: 2023.08.18 11:07:42 -03'00'

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Necessitamos combater a visão antropocêntrica, a qual consagra o homem como centro do universo, pois durante séculos a humanidade tem exterminado milhares de espécies provocando um desequilíbrio ambiental, o que poderá tornar a vida humana impossível. Os animais têm tamanha importância em nossas vidas que a legislação brasileira vem cuidadosamente tratando da tutela jurídica dos animais.

A Constituição Federal brasileira, Lei magna de nosso país, em seu artigo 225, tratando do meio ambiente, no § 1º, VII, dia que é incumbência do Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas na forma de lei as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, que provoquem a extinção de espécie ou submetam os animais à crueldade.

A Lei Federal nº 9.605, promulgada em 1998, Lei dos Crimes Ambientais, estabelece sanções penais e administrativas contra as violações ao meio ambiente, para quem pratica ato de abuso e maus-tratos aos animais, cumpre destacar que em 2020, teve majoração nas penas cominadas aos crimes de maus-tratos, pela lei nº 14.064/2020. Devemos atentar sobre a importância dos animais em nossa vida e na preservação e conservação do meio ambiente, pois o meio ambiente sadio e equilibrado é formado por um todo e não apenas por elementos vistos de forma separada e retratar a triste realidade animal dentro de nosso país, de nosso município, as formas de crueldade e maus tratos cometidos contra esses seres vivos, como forma de difundir o tema dentro da sociedade.

Por todo o exposto, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem esta proposição.

Câmara Municipal de Alfenas, 18 de junho de 2023.

LUCIANO GUILHERME FELIPE LEE

LUCIANO GUILHERME FELIPE LEE:08779849644

Assinado de forma digital por LUCIANO GUILHERME FELIPE LEE:08779849644
Dados: 2023.08.18 11:07:59 -03'00'